



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

**Alteração do PDM de Ílhavo no âmbito do POC OMG**

**Deliberação**

Fernando Fidalgo Caçoilo, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, torna público, que nos termos do Art. 76º e Art. 119º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) a Câmara Municipal de Ílhavo, na sua reunião de 01/02/2018, deliberou por maioria aprovar:

- 1 - a abertura do procedimento de Alteração do PDM de Ílhavo, de acordo com os Termos de Referência anexos à Informação 2/2018 (26/01/2018), por força da entrada em vigor do Programa da Orla Costeira Ovar - Marinha Grande - POC OMG (cf. RCM nº 112/2017 de 10/08).
- 2 - definir o prazo de 45 dias para elaboração da presente alteração (nº 1 do Art. 76º do RJIGT);
- 3 - estabelecer um período de 15 dias (úteis), contados a partir da publicação da deliberação no Diário da República (2ª série), para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração do PDM de Ílhavo, por todos os interessados, nos termos do nº 1 do Art. 76º e do nº2 do Art. 88º do RJIGT;
- 4 - não sujeitar a presente alteração do PDM de Ílhavo a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), uma vez que de acordo com o disposto no Art. 120º do RJIGT e atendendo aos critérios estabelecidos no anexo do DL nº 232/2007 de 15 de junho, não se prevê que as alterações propostas sejam suscetíveis de provocar efeitos significativos no ambiente, conforme melhor fundamentado nos documentos anexos à *supra* referida Informação 2/2018;
- 5 - dar conhecimento da deliberação, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e solicitar o seu acompanhamento ao abrigo do disposto no nº 2 do Art. 119º do RJIGT;
- 6 - divulgar a deliberação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da CM de Ílhavo, nos termos do nº 1 do Art. 76º e nº2 do Art. 192º do RJIGT.

Paços do Município de Ílhavo, 02 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo,

Fernando Fidalgo Caçoilo